



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços



Regulamento de BR 50 - HUNTER

2017



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Artigo 1º **Âmbito do Regulamento**

O presente Regulamento estabelece as regras das competições da disciplina de Benchrest para carabina de calibre .22 Long Rifle na categoria Hunter (adiante BR50).

Artigo 2º **Quadro Competitivo**

1. O quadro competitivo da disciplina de BR50, integrado no Calendário Oficial da FPT, comporta as seguintes provas:

- a) Taça de Portugal
- b) Open de Portugal
- c) Outras provas de iniciativa da Federação Portuguesa de Tiro;
- d) Provas da iniciativa das Associações Regionais;
- e) Provas da iniciativa dos Clubes.

2. As provas do quadro competitivo da disciplina de BR50 Hunter da FPT decorrerão segundo as regras da WBSF (categoria Hunter), nos termos definidos no presente regulamento.

3. Nas provas poderá haver uma classificação final individual e por equipas.

Artigo 3º **Atletas admitidos**

Nas provas de BR50 são admitidos exclusivamente Atletas de Tiro Desportivo detentores de Licença de Tiro Desportivo e da atinente Licença Federativa.

Artigo 4º **Armas e munições permitidas**

1. Nas Provas de BR50 podem ser utilizadas carabinas monotiro, de repetição e semi-automáticas de calibre . 22lr.



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

2. Nas Provas de BR50 as munições devem ter projectil de chumbo macio, não encamisado nem expansivo, e ser de produção corrente.

Artigo 5º

Especificações das carabinas

1. As carabinas a utilizar nas provas de Benchrest Hunter devem obedecer às seguintes especificações:

- i) Carabina com peso total até 6,35 kg (14 Lbs);
- ii) São permitidos compensadores e estabilizadores de tiro que visem atenuar ou eliminar vibrações, mas estes serão incluídos no peso total da arma;
- iii) Pode ser utilizada qualquer mira, não existindo limite de aumentos;
- iv) Só são permitidos gatilhos mecânicos, mas é permitido trabalhar ou substituir o mecanismo de gatilho no BR50;
- v) A coronha deve ser de tipo convencional e a largura do fuste no seu ponto mais largo não pode ser superior a 76,20mm (setenta e seis milímetros e vinte centésimas – 3”);
- vi) É permitido o uso de películas de material deslizante.

2. No peso total da carabina considera-se o peso da mira, do carregador e de todos os outros acessórios que a equipem.

Artigo 6º

Apoios Mecânicos e sacos de areia

1. O apoio frontal ajustável não tem restrições quer na sua forma e peso, quer no material utilizado e deverá suportar a parte da frente da carabina (fuste). Pode ter afinação e regulação nos seus eixos vertical e horizontal. No seu topo terá que ter obrigatoriamente um saco de qualquer forma cheio com areia. Não pode estar fixo à bancada de tiro por nenhum meio, nem será admitido nenhum tipo de mecanismo ou apoio que retarde, amortea ou impeça o recuo da arma aquando do seu disparo. Podem



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

ser usadas peças na zona de ligação do apoio à mesa que a protejam de riscos ou furos provocados pela configuração em bico típica dos sistemas de ajuste.

2. O saco de areia do apoio frontal deverá ter uma largura mínima de 12,7 mm (1/2") em toda a sua extensão e ser compressível manualmente pelo menos 6,4 mm (1/4").

3. O apoio traseiro deverá ser um saco de areia sem qualquer tipo de regulação ou mecanismo de ajuste, não pode estar fixo à bancada de tiro por nenhum meio e deverá suportar a parte traseira da carabina (coronha). Não é admitido nenhum tipo de mecanismo ou apoio que retarde, amortença, ou impeça o recuo da arma quando esta dispara. Contudo, e em caso de necessidade de ajuste em altura, poderá ser colocado por baixo do saco traseiro uma placa de madeira ou sola (desde que não forrada), com o formato semelhante à base do apoio traseiro - sem qualquer tipo de encaixe nem regulação, não podendo igualmente esta placa estar fixa ao saco traseiro ou à bancada.

4. Os sacos de areia têm de ser manufacturados em pele ou em pano (i.e. cordura), que sejam flexíveis, com uma espessura máxima de três milímetros (3 mm) em toda a sua superfície. Exceptuando a sua base, não são admitidos sacos em sola, madeira, material plástico ou outro material, mesmo que forrados a pele. Deverão ser cheios com um granulado não metálico e, exceptuando a base, compressíveis com um dedo em toda a sua superfície. Podem ser utilizados materiais anti-deslizantes entre os sacos de areia (ou bases) e a bancada (i.e. pó de giz) bem como compostos deslizantes entre os sacos de areia e a carabina (i.e. pó talco, spray ou fita de teflon) para promover um movimento mais suave da arma.

5. A carabina só poderá estar apoiada nos dois sacos de areia anteriormente descritos.

6. Os apoios da frente e traseiro não podem estar interligados entre si, nem presos à arma, de modo a que, ao levantar a carabina na vertical esta se solte livremente e os apoios não venham, de modo algum, agarrados à carabina.

7. O atirador pode, se desejar, ter apoios para o cotovelo ou outras partes dos braços.



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Artigo 7º

Bandeirolas de Vento

1. Podem ser utilizadas bandeirolas de vento desde que:
 - a) Não excedam a linha imaginária entre o tampo da bancada e o limite inferior da linha do alvo;
 - b) Não estejam na linha de fogo de outro atirador;
 - c) Não sejam movidas ou retiradas durante a prova.
2. Em caso de não cumprimento do descrito, o árbitro de Prova retirará as bandeirolas do atirador infractor, deitando-as no terreno.
3. A posição das bandeirolas poderá ser trocada ou não durante a prova, consoante o que seja especificado no regulamento da prova em causa.
4. Não são admitidos equipamentos electrónicos de medição da velocidade e direcção do vento.

Artigo 8º

Regras gerais das competições

1. A modalidade Benchrest é praticada na posição sentada, com carabina cal. .22LR com mira telescópica, apoiada em bancada apropriada e apoios específicos, a uma distância de 50 metros.
2. As carabinas deverão estar sempre em condições de segurança, com a culatra retirada ou com um bloqueador visível de cor amarela (yellow safety flag) no caso de carabinas em que não seja possível retirar a culatra, excepto no decurso das provas em que participem, nos períodos entre as vozes “Introduzir culatra/retirar bloqueador (safety flag)” e “Final da prova” ou “Alto ao fogo”. A não observância desta norma implica a imediata desqualificação da prova.
3. Todas as verificações de peso das carabinas serão sempre efectuadas antes do início da prova, conforme **Anexo B**.
4. O atirador pode utilizar um óculo de tiro montado num suporte adequado para melhor visualizar os seus impactos no alvo.



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

5. É permitido ao atirador utilizar o seu próprio banco para se sentar.
6. Não é permitido ao atirador utilizar a sua própria bancada.
7. É excepcionalmente permitido ao atirador trocar de carabina (dentro da mesma categoria) durante a prova, em caso de avaria comprovada, especialmente se essa avaria colocar em risco a segurança e for considerada perigosa. O atirador deverá participar ao árbitro de Prova, que decidirá se autoriza ou não a troca. Não é dado nenhum desconto de tempo ao atirador. Ver **Anexo B ponto 7**.
8. É permitido ao atirador fazer pequenos ajustes na carabina durante a prova, nomeadamente nos estabilizadores e compensadores de tiro, desde que não se levante nem retire a carabina dos apoios.
9. Não é permitido ao atirador sair da bancada de tiro, nem levantar o equipamento da bancada antes do fim da prova, sob pena de desclassificação, salvo quando autorizado pelo árbitro de Prova.
10. Não é permitido aos atiradores ter qualquer ajuda de treinadores ou terceiros durante o decorrer da prova.
11. Não é permitido qualquer tipo de conversa ou ruído alto, em redor da linha de tiro, para não incomodar e/ou desconcentrar os atiradores em prova.
12. O atirador não pode limpar o cano da carabina no decorrer da sua prova, mesmo que esta se encontre interrompida.
13. É da responsabilidade do atirador verificar se o alvo está assinado pelo árbitro de Prova, após o mesmo ser afixado.
14. A colocação das carabinas em cima da bancada de tiro deve ser feita em condições de segurança, conforme definido neste regulamento.
15. Todas as provas de BR são realizadas em bancadas de sólida construção, iguais e apropriadas à modalidade, que serão disponibilizadas pela organização.
16. Sem prejuízo do disposto no n.º5, o banco ou cadeira disponibilizados pela organização terá de preferência regulação em altura e será adequado para que o atirador se sente e adopte uma posição semelhante à que teria ao praticar a modalidade de carabina deitado.



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Artigo 9º

Procedimentos da Prova

1. Antes de cada entrada, o árbitro nomeado pelo Conselho Arbitragem explicará os procedimentos que darão início e fim à prova, bem como os procedimentos de interrupção.

2. As provas desenvolvem-se em módulos de 3 cartões, que constituem um agregado. Provas que decorram em dois dias terão um agregado por dia e um agregado global. São utilizados alvos do modelo WBSF que constam do **Anexo A** deste regulamento.

3. O tempo de prova será de trinta minutos, antecedidos por quinze minutos que serão utilizados para a retirada do equipamento dos atiradores que concluíram a entrada anterior e simultaneamente para a colocação dos equipamentos dos atiradores que irão efectuar a entrada seguinte.

4. A composição de cada entrada e as respectivas linhas serão definidas na terça-feira imediatamente anterior ao dia da realização da prova, tendo em atenção o disposto nos nº 5 e 6 deste artigo.

5. É obrigatória a utilização de um sistema rotativo de linhas para as 3 entradas que constituem a prova de cada atirador. Na definição das linhas para as entradas de cada atirador dever-se-á procurar que o atirador faça a sua 3ª entrada na linha mais distante possível da 1ª entrada (com a 2ª entrada numa linha intermédia). Nas provas que decorram em mais do que um dia dever-se-á ter esse facto em conta na definição das linhas de cada entrada, de forma a que nenhum atirador repita linhas.

6. As bandeirolas de vento são tipicamente colocadas antes do início da prova e não poderão ser movidas até ao final do dia. Isso implica que um atirador só utilize o seu conjunto de bandeirolas numa entrada por dia, facto que deverá ser tido em conta na definição das entradas. A direcção de prova poderá permitir que as bandeirolas sejam movidas nos períodos que entender se o tempo total de prova o permitir.

7. As provas decorrerão numa classe única.



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

8. A ordem de tiro nos 25 (vinte e cinco) alvos é aleatória. O atirador pode utilizar o conjunto dos alvos de ensaio para ajustamentos no decorrer da prova, sem limite de impactos.

9. Sempre que durante a prova seja dada a ordem de “ALTO AO FOGO” todos os atiradores têm de interromper o tiro. Se existir munição por disparar, o atirador deve retirá-la da câmara, retirar o carregador e as munições do seu interior, retirar a culatra; se a carabina for de mecanismo semi-automático ou uma carabina cuja configuração de coronha não permita retirar a culatra, esta deve estar aberta e tem de ser utilizado um bloqueador (*safety flag*) para que se visualize a sua condição de “em segurança”. O cronómetro será parado. A prova só será retomada após autorização do árbitro de Prova.

10. Se o atirador efectuar um disparo após a ordem de “ALTO AO FOGO” será desclassificado.

Artigo 10º

Pontuações

1. Sempre que o projectil toque a linha de separação entre pontuações, será atribuída a pontuação de mais alto valor, de acordo com a seguinte tabela:

X Pontos – Sempre que o projectil toque no *dot* no centro do alvo

10 Pontos – Sempre que o projectil toque o círculo do 10.

9 Pontos – Sempre que o projectil toque o círculo do 9.

e sucessivamente para os restantes círculos.

São atribuídos 0 Pontos a qualquer tiro que esteja fora e não toque no círculo do 3.

2. No BR50 deverá usar-se o gabarit .22 para pontuar os acertos.

Artigo 11º

Casos Particulares

1. PRIMEIRO TIRO ERRADO - Se, sem intenção do atirador, o primeiro impacto acertar fora da caixa de alvos de ensaio, antes de dar o segundo tiro o atirador deve informar o árbitro de Prova, que visualiza e anota a localização do tiro. Este não contará



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

nem o atirador será penalizado. Caso a prova seja composta por mais de um alvo por categoria, esta norma apenas pode ser utilizada uma vez.

2. **IMPACTOS ENTRE CAIXAS** - Se um impacto estiver entre caixas de alvos, este pertence à caixa que contiver a maior percentagem de perfuração.

3. **MÚLTIPLOS IMPACTOS** - Se existir mais de um impacto na caixa de alvo, o atirador será penalizado, recebendo o menor resultado dessa caixa menos um ponto.

4. Sempre que existam mais de 25 (vinte e cinco) impactos na folha de alvos (exceptuando a área dos alvos de ensaio), o atirador será penalizado para além do descrito no número anterior, em menos 1 (um) ponto, por cada impacto a mais.

Artigo 12º

Resultados e Desempates

1. O atirador que somar mais pontos nos três cartões do agregado ganha, existindo um agregado total nas provas de mais do que um dia.

2. Em caso de igualdade de pontuação, ganha o atirador que tiver mais número de **X**.

3. Em caso de se continuar a verificar uma situação de empate, ela será registada como tal se não corresponder a um lugar premiado. Caso o empate corresponda a um lugar premiado aplica-se o número seguinte.

4. Nas situações de empates nos agregados que dêem direito a prémio aplicar-se-á o sistema “Shoot-off”, correspondente a séries sucessivas de 5 tiros até que a situação de empate seja resolvida. Em cada série os alvos são avaliados *in loco*, visualmente ou com *gabarit*.

Artigo 13º

Procedimentos para Fogo Cruzado

1. É da responsabilidade do atirador que provocou o fogo cruzado, acusar-se de imediato ao árbitro de Prova. A pontuação desses impactos será anotada e atribuída ao atirador que provocou o fogo cruzado, continuando este a prova, no seu alvo. No final essa pontuação será transferida para o alvo correcto e incluída na pontuação.



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

2. O atirador que provocou os impactos cruzados será penalizado em 5 (cinco) pontos.
3. O atirador que recebeu o impacto cruzado continuará a sua prova, no seu alvo, tendo, no entanto, de atirar nos alvos que foram objecto de fogo cruzado.
4. O atirador que recebeu um impacto cruzado é também obrigado a participar ao árbitro de Prova, sob pena de ser desclassificado.
5. Na impossibilidade de identificar qual é o impacto cruzado, o atirador lesado ficará com o de maior valor.
6. Não serão dados tempos adicionais à prova em situações de fogo cruzado.
7. Qualquer atirador que provoque, ou que seja lesado por fogo cruzado, e não o comunique ao árbitro de Prova, será desclassificado.

Artigo 14º

Validação de Resultados e Protestos

1. A classificação dos alvos deverá ser sempre feita por dois delegados. Após serem validados pelo árbitro da prova, os alvos classificados são afixados ou expostos, tornando-se válidos decorridos 10 (dez) minutos.
2. Se algum atirador remover um alvo afixado ou exposto antes do mesmo se tornar válido, será desclassificado.
3. Os atiradores podem protestar a classificação do seu alvo com argumentos justificativos, durante os primeiros 10 (dez) minutos em que os mesmos estão afixados ou expostos.
 - a) Erro óbvio: caso o atirador verifique um **erro óbvio** na classificação do seu alvo, deverá dirigir-se ao árbitro de Prova, para que o mesmo seja corrigido.
 - b) O atirador poderá ainda e sempre protestar em documento próprio e mediante o pagamento de uma taxa de €25 (vinte e cinco euros), que será devolvida caso os seus fundamentos sejam aceites.



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Artigo 15º

Normas para o Árbitro de Prova

1. O árbitro de Prova deverá verificar, antes do início da prova, se estão reunidas todas as condições para que esta se inicie.

2. O árbitro de Prova, após os alvos e as bandeirolas de vento serem colocadas, faz a apresentação da Prova e dá as vozes de comando conforme especificado de seguida:

a) Esta é a entrada dasérie

b) Atiradores prontos

c) Os atiradores têm 30 minutos para completarem esta entrada

d) Introduzir culatras / retirar bloqueador (safety flag)

e) “INÍCIO AGORA”. Sinal acústico.

f) O árbitro de Prova informa os atiradores do tempo de prova decorrido aos 15 minutos e a 1 minuto, a trinta segundos e a 5 segundos do final.

g) ALTO AO FOGO, sinal sonoro. Final de prova, retirar culatras ou introduzir bloqueador.

3. Qualquer disparo fora do tempo de prova implica a desclassificação do atirador.

4. O árbitro de Prova pode desclassificar qualquer atirador que não cumpra com os regulamentos ou viole as normas de segurança.

5. O árbitro de Prova nomeia elementos do Clube organizador ou outros elementos credenciados (Delegados de Prova), que têm por função, para além de garantirem o normal funcionamento da prova, a análise de protestos, as inspeções técnicas e o registo de anomalias no decorrer da prova.

6. O árbitro e Delegados de Prova são os responsáveis pelas inspeções técnicas.

7. Os Delegados de Prova podem também ser atiradores.

8. O árbitro de Prova deve assinar os alvos no final da classificação dos mesmos.

9. O árbitro e delegados de Prova reúnem-se e analisam quaisquer protestos e, após a deliberação final, a mesma deve ser assinada por todos. Não há recurso desta decisão.



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Artigo 16º

Interrupções ou Paragem da Prova

A prova pode ser interrompida nas seguintes situações:

a) No caso de uma emergência que ponha em causa a segurança.

Antes de se retomar novamente a prova, são dados 5 (cinco) minutos de preparação.

b) Se existirem bandeirolas de vento de algum atirador que estejam na trajetória de tiro de outro atirador, após ter recebido um protesto deste último. Neste caso, deverá ordenar “ALTO AO FOGO”, parando o cronómetro para corrigir a situação. O árbitro dirige-se à bandeirola retira-a e deita-a no chão. A prova é depois retomada.

c) O árbitro de Prova pode interromper a prova em caso de intempérie, parando o cronómetro, podendo a mesma ser retomada dentro dos 30 (trinta) minutos seguintes, se existirem condições para tal. Antes de se retomar novamente a prova, são dados 5 (cinco) minutos de preparação.

Caso se continuem a verificar condições adversas, a prova será adiada para uma nova data.

Artigo 17º

Prémios

1. Nas provas da categoria Hunter são atribuídos os seguintes prémios:

a) Individuais (por categoria)

1º. Classificado - Medalha Dourada;

2º. Classificado - Medalha Prateada;

3º. Classificado - Medalha Bronzeada.

b) Por Equipas:

1ª. Equipa – Medalha dourada ou troféu para o Clube;

2ª. Equipa – Medalha prateada ou troféu para o Clube;

3ª. Equipa – Medalha bronzeada ou troféu para o Clube.



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Podem eventualmente ser atribuídos diplomas do 4º ao 10º classificado. Neste caso, os eventuais empates serão registados como tal.

Artigo 18º

Máximos Nacionais

1. Contam para a obtenção de Máximos Nacionais as provas da Taça de Portugal, o Open de Portugal e as provas internacionais em que a participação seja feita através da FPT.
2. Máximos Nacionais – considera-se o melhor agregado de 3 cartões dum único dia, e a respectiva soma dos X obtidos. Para os máximos colectivos serão contabilizados os agregados dum único dia dos 3 elementos de cada equipa.

Artigo 19º

Ranking e Selecção Nacional

1. O ranking da categoria Hunter será definido com base nos dois melhores agregados de três cartões (de entre o agregado da Taça de Portugal e os dois agregados do Open de Portugal), entendendo-se como agregado o conjunto de 3 cartões efectuados num dia.
2. A selecção nacional terá sempre por base o ranking do ano anterior.

Artigo 20º

Mestre Atirador de Benchrest Hunter

1. O título honorífico de Mestre Atirador de Benchrest Hunter é conferido aos atiradores que na Taça de Portugal, no Open de Portugal ou em provas Internacionais em que estes participem através da FPT, obtenham 745 pontos no agregado de três cartões.
2. Sempre que um atirador obtenha uma pontuação de 250 pontos num cartão ser-lhe-á atribuída uma medalha de mérito com a designação “BENCHREST 250”.



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Artigo 21º

Dúvidas e omissões

O presente regulamento será complementado, sempre que necessário, pelo regulamento de Rimfire da WBSF - World Benchrest Shooting Federation.

Artigo 22º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor, na data da sua publicação na página oficial de internet da FPT.



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

ANEXO A – Alvos

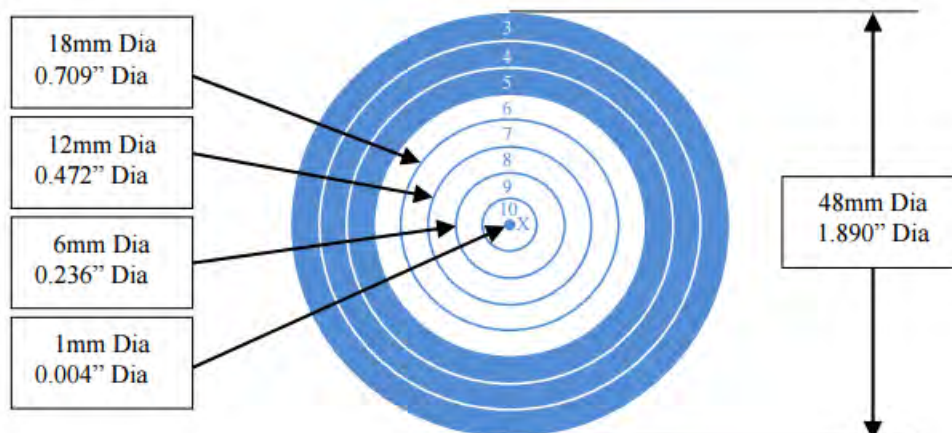
Os Alvos devem ser de cartão branco impresso a azul com tamanho A3, estipulado pela WBSF com o peso de pelo menos 160 gramas por metro quadrado, tendo três áreas distintas e com as seguintes medidas:

ÁREA 1 – Zona inferior do Alvo – Local de Identificação e Pontuação

ÁREAS 2 e 3 – 10 (dez) alvos (cinco à esquerda e cinco à direita), para ajustes durante o decorrer da prova.

ÁREA 3 – 25 (vinte e cinco) alvos de prova. Cada alvo está implantado num quadrado cujo lado mede **52 mm**

Cada um dos 25 alvos é composto por 9 (nove) círculos concêntricos, com o diâmetro total de Ø 48 mm, cujas medidas são indicadas abaixo. Os círculos com a pontuação 3, 4 e 5 são preenchidos a cheio.



Abreviaturas a utilizar nos Alvos:

- DQ Desclassificado
- D Desistiu.
- A Avaria.
- NCT Não Cumpriu o Tempo.
- TC Tiro Cruzado



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

ANEXO B - Inspeções Técnicas

1. Os atiradores inscritos devem chegar ao local da prova pelo menos 30 minutos antes de esta se iniciar.

2. Sempre que possível, as inspeções técnicas são levadas a cabo num local próprio, afastado das linhas e tiro, de modo a não incomodar os atiradores que possam estar em prova.

3. A inspeção técnica consiste na pesagem das carabinas, verificação das dimensões do fuste e da coronha nas diferentes categorias, e verificação da conformidade dos apoios. Se tudo estiver em conformidade, é colocado um selo.

4. Será utilizado o seguinte equipamento:

- Uma balança, de preferência electrónica, e calibrada com capacidade de pesagem de pelo menos 10 kg.
- Uma craveira, também de preferência digital, para medição do fuste e coronhas.

5. No peso das armas será dada uma tolerância de 28 gramas (vinte e oito) para evitar possíveis erros na calibragem das balanças.

6. Os equipamentos que não forem aprovadas na inspeção técnica, podem voltar a ser reinspeccionados até 15 minutos antes do início da prova.

7. As carabinas que tenham sido trocadas durante o decorrer da prova, nos termos descritos neste regulamento, deverão ser inspeccionadas nos seguintes moldes:

a) Se a avaria detectada for da responsabilidade ou provocada pelo atirador, quer por negligência, quer para ganhar algum tipo de vantagem na prova este será desclassificado;

b) A carabina que substituiu a avariada tem que ser verificada por inspeção técnica no final da prova. Se não cumprir com as normas o atirador será igualmente desclassificado.

8. Após o termo da prova, o árbitro de Prova pode reinspeccionar qualquer carabina. Caso seja verificada qualquer alteração à inspeção inicial, o atirador será desclassificado.